



GOVERNO DE RORAIMA  
FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE RECURSOS HÍDRICOS  
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"  
AUTO DE INFRAÇÃO Nº



CONFORME ARTIGO 70 § 1º DA LEI FEDERAL Nº 9.605/1998 FOI CONSTADA INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA. O ARTIGO 3º DO DECRETO  
FEDERAL Nº 6.514/2008, FORAM IMPOSTAS AS SEGUINTE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

☐ ADVERTÊNCIA  
☐ DESTRUIÇÃO/INUTILIZAÇÃO

☒ MULTA SIMPLES  
☐ SUSPENSÃO DE VENDA / FABRICAÇÃO / ATIVIDADES

☒ EMBARGO  
☐ MULTA DIÁRIA  
☐ APREENSÃO

006064

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                    |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|
| (01) CPF/CNPJ<br>015.044.712-45                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                     | (02) C. INDENT/TÍTULO DE ELEITOR / C PROFISSIONAL / PASSAPORTE<br>RG. 250.230 SSP/RR                                                                                                                                                                                                   |                                                    |
| (03) NOME DO AUTUADO<br>RUISSIAN FERREIRA DIAGA RIBEIRO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                     | (04) NATURALIDADE<br>Ba Vista                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                    |
| (05) FILIAÇÃO<br>JOSÉ BRAGA RIBEIRO & ELOISA FERREIRA DA SILVA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                     | (06) ENDEREÇO<br>TRAVESSA B, Nº 98                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                    |
| (07) TELEFONE<br>195) 9939-2080                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                     | (08) BAIRRO OU DISTRITO<br>Jardim Floresta                                                                                                                                                                                                                                             |                                                    |
| (09) MUNICÍPIO / CIDADE<br>Ba Vista                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                     | (10) UF<br>RR                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                    |
| (11) CEP<br>69312-146                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                     | (12) DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO<br>- Destruir (4,3275 ha) de áreas permanentes de vegetação em área de preservação permanente, sem autorização do órgão competente.<br>Obs: Área de AAP, constatada pelo parecer técnico CAR Nº RR-PAT-2025-000496.<br>• Área constatada = 4,3275 hectares. |                                                    |
| INFRAÇÃO DE ACORDO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                    |
| (13) ART<br>70                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | INISO / ALÍNEA<br>§ 1º              | C / ARTIGO<br>38                                                                                                                                                                                                                                                                       | INCISO/LÍNEA<br>CAPUT                              |
| (14) ART<br>3º                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | INCISO/LÍNEA<br>II, VII             | C / ART<br>43                                                                                                                                                                                                                                                                          | INCISO/LÍNEA<br>CAPUT                              |
| (15) ART<br>-                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | INCISO/LÍNEA<br>-                   | C / ART<br>-                                                                                                                                                                                                                                                                           | INCISO/LÍNEA<br>-                                  |
| (16) LEI<br>9.605/98                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | (17) DECRETO<br>6.514/08            |                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                    |
| (18) VALOR DA MULTA<br>R\$ 77.500,00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                    |
| (19) DESCRIÇÃO DAS DEMAIS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APLICADAS<br>- Fica embargada a área de 4,3275 hectares (área de pres. permanente)<br>- As coordenadas geográficas dos vértices, estarão descritas no relatório ambiental próprio, juntado com o arquivo digital digital do polígono da área.                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                    |
| (20) COORDENAS DO LOCAL DA INFRAÇÃO<br>LAT 02°54'35"N<br>LONG 61°21'48"W                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                     | (21) MUNICÍPIO / CIDADE<br>Ba Vista                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                    |
| (22)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                     | RORAIMA                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                    |
| (23) HORA DA AUTUAÇÃO<br>12:43h                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | (24) DATA DA AUTUAÇÃO<br>04/11/2025 | (25) DATA DE VENCIMENTO DA MULTA<br>23/11/2025                                                                                                                                                                                                                                         | (26) VALOR DECLARADO DO BENS APREENDIDOS: R\$<br>- |
| (27) ASSINATURA DO AUTUADO<br>RuiSSian Femino Braga Ribeiro                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                    |
| ARTIGO 113º O autuado poderá, no prazo de vinte dias, contado da data da ciência da autuação, oferecer defesa ou impugnação contra o auto de infração. Art. 96. Constatada a ocorrência de infração administrativa ambiental, será lavrado auto de infração, do qual deverá ser dada ciência ao autuado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa. I - pessoalmente; II - por seu representante legal; III - por carta registrada com aviso de recebimento; IV - por edital, se estiver o infrator autuado em lugar incerto, não sabido ou se não for localizado no endereço. |                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                    |
| (28) ASSINATURAS E CARIMBOS DOS AUTUANTES<br>Valdecir Pinheiro da Costa<br>Analista Ambiental/Fiscal<br>Mat. Nº 042098812<br>Vanderlino Artur Lima de Oliveira<br>Analista Ambiental/Engº Civil<br>Matrícula: 042.052.290<br>FEMARH/RR                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                    |

☒ 1º Via (Autuado) ☐ 2º Via (FEMARH/RR) ☐ 3º Via (MPE) ☐ 4º Via (Controle)